



## EDITAL FMVZ Nº 9/2024

31 de outubro de 2024

Processo nº 23117.072401/2024-35

### EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS.

A COMISSÃO ELEITORAL E A DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e o que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia em seu capítulo IV, o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, e em consonância com as Normas da Consulta Eleitoral para Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias;

CONSIDERANDO a consulta eleitoral para 01 vaga docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, no sentido de fazer com que a comunidade universitária envolvida participe da escolha, resolve que:

A consulta eleitoral realizar-se-á por escrutínio secreto, no dia **22 de novembro de 2024 (sexta-feira)**, de **08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting, conduzida por uma Comissão Eleitoral nomeada pela Diretora da FMVZ.

O período para campanha eleitoral será de **16 até 20 de novembro de 2024**.

Poderão candidatar-se:

Os candidatos a membro docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, poderão inscrever-se desde que atendam os seguintes requisitos: Ser professor, doutor, credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva.

São considerados aptos a participar da votação os Docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias.

Será considerado vencedor o candidato com maior número de votos.

A secretaria da FMVZ receberá as inscrições nos dias **14 e 15 de novembro de 2024**, das 08h às 17h, mediante requerimento próprio (ANEXO II DO EDITAL), enviado exclusivamente para o email: famev@ufu.br.

As normas da consulta eleitoral encontram-se anexas ao Edital, disponível no Processo Sei 23117.072401/2024-35.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Uberlândia, 13 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedro da Silva, Professor(a) do Magistério Superior**, em 13/11/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Lopes Monteiro, Técnico(a) de Laboratório**, em 13/11/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Antunes Magalhães, Professor(a) do Magistério Superior**, em 13/11/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5835751** e o código CRC **959D8F1C**.

## NORMATIZAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia em seu capítulo IV e o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO as aspirações da comunidade universitária no sentido de participar diretamente na escolha de seus dirigentes;

CONSIDERANDO que a consulta eleitoral para 01 vaga docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias constitui-se numa oportunidade em que a comunidade universitária pode participar da escolha, através do escrutínio direto;

CONSIDERANDO os anseios da comunidade universitária quanto aos princípios básicos que devem orientar a consulta;

### RESOLVE:

**Art. 1º** A Consulta eleitoral transcorrerá da seguinte forma: A indicação de um membro docente para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias será precedida de uma consulta eleitoral entre os docentes lotados na FMVZ credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** A eleição será realizada no dia **22 de novembro de 2024 (sexta-feira), das 08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting e em caso de necessidade de segundo turno será realizado no dia **29 de novembro de 2024 (sexta-feira), das 08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting.

**Art. 3º** A consulta eleitoral será coordenada por uma Comissão nomeada pela Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

### I - DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** Os candidatos a **Membro Docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias** poderão inscrever-se para a consulta eleitoral desde que atendam os seguintes requisitos:

Ser professor, doutor, credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva.

**Art. 5º** A inscrição dos candidatos será obrigatória e feita individualmente para cada candidato e cargo.

**§ 1º** A secretaria da FMVZ receberá as inscrições nos dias **14 e 15 de novembro de 2024**, no período de 8:00 às 17:00 horas, mediante requerimento próprio (ANEXO II DO EDITAL), enviado exclusivamente para o email: famev@ufu.br.

**§ 2º** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição. Os cargos que não tiverem candidatos inscritos serão preenchidos por indicação do Conselho da FMVZ.

**§ 3º** Será permitido o cancelamento das inscrições até 24 horas após a inscrição dos candidatos.

**§ 4º** O período para campanha eleitoral será de **16 até 20 novembro de 2024**.

### II - DOS ELEITORES

**Art. 6º** São considerados aptos a participar da votação: Docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias.

### III - DA VOTAÇÃO

**Art. 7º** O voto será secreto e facultativo.

**Art. 8º** A votação será por meio eletrônico através do sistema de votação eletrônica Helios Voting. O link para votação será enviado para o endereço eletrônico do eleitor, conforme listas de eleitores a serem divulgadas.

**Art. 9º** Cada eleitor deverá votar em um único candidato a membro docente do Colegiado, conforme delimitado pelo Art. 6º destas normas.

**Art. 10.** As listas oficiais, contendo o nome dos eleitores serão expedidas pelos setores competentes, conforme determinação e pedido da Secretaria da Direção da FMVZ.

**§ 1º** As listas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia **18 de novembro de 2024**.

**§ 2º** Os eleitores que não tenham seus nomes constantes nas listas oficiais deverão procurar a Comissão Eleitoral **até às 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2024**, entrando em contato exclusivamente através do e-mail **famev@ufu.br**.

#### **IV - DA APURAÇÃO**

**Art. 11.** Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado em Ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

**§ 1º** A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

**§ 2º** Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, decididas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 12.** Votos nulos e em branco não serão considerados votos válidos, bem como não serão computados a nenhum dos candidatos.

**Art. 13.** Será considerado eleito o candidato mais votado.

**Art. 14.** Em caso de empate no número de pontos obtidos pelos candidatos, a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente, o seguinte:

a) o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) O candidato que tenha a mais elevada posição na carreira do magistério.

c) O candidato que tenha maior titulação acadêmica.

d) O candidato que tenha maior tempo de exercício de atividades acadêmicas na Universidade Federal de Uberlândia.

e) O candidato que tenha maior idade.

**Parágrafo Único.** O nome do candidato vencedor será encaminhados à Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

#### **V - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 15.** A Comissão eleitoral será constituída por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) docentes, 1 (um) técnico administrativo, 1 (um) discente representante de cada curso de graduação e pós-graduação.

**§ 1º** - Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados por Portaria, pela Diretoria da FMVZ.

**§ 2º** - Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, os candidatos ao cargo pleiteado, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim.

**§ 3º** - Caso a situação prevista no § anterior venha a se configurar durante o processo de eleição, para qualquer um dos membros da Comissão, deve-se providenciar sua substituição, obedecendo ao disposto neste artigo.

**Art. 16.** A Comissão Eleitoral funcionará com a presença de pelo menos 4 de seus 6 membros, deliberando por maioria simples, sendo públicas as suas reuniões, cabendo, se necessário, ao Presidente da Comissão o voto de minerva.

**Parágrafo Único** - Para atender convocação feita pelo Presidente, os membros da Comissão Eleitoral serão dispensados de suas atividades normais da Universidade.

**Art. 17.** Compete à Comissão Eleitoral:

1 - Homologar as inscrições.

2 - Divulgar os nomes dos candidatos.

3 - Coordenar o processo de votação tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados.

4 - Divulgar as listas de votação correspondentes.

5 - Credenciar os fiscais dos candidatos inscritos.

6 - Atuar como junta apuradora.

7 - Cancelar o registro de candidato por desrespeito a estas normas ou as da Comissão Eleitoral.

8 - Deliberar sobre qualquer assunto de sua competência.

9 - Fazer cumprir o disposto nestas normas.

10 - Resolver os casos omissos.

**Art. 18.** Dos atos da Comissão Eleitoral cabe recurso à Diretora da FMVZ.

**Parágrafo Único.** Os recursos serão entregues, **exclusivamente através de Processo no SEI, para a unidade SEI DIRFAMEV**, à Diretora da FMVZ, no prazo de vinte e quatro (24) horas da prática dos mesmos e terão efeito suspensivo.

**Art. 19.** Ficará a cargo da Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia decidir sobre o recurso, bem como indicar a necessidade ou não de convocação do Conselho da FMVZ com prazo de quarenta e oito (48) horas contadas do ingresso do recurso.

#### **VI - DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 20.** É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos.

**Parágrafo Único** Os candidatos em campanha eleitoral poderão divulgar livremente suas propostas à comunidade acadêmica por meios eletrônicos, verbais e visuais, atentando para o decoro e o respeito, não difamando a Universidade ou seus membros, estando em afinidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, bem como o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Art. 21.** Praticando o candidato ato contra estas normas ou da Comissão Eleitoral, o seu registro será por ela cancelada.

#### **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Terminado o prazo hábil para recurso contra os trabalhos de apurações, a Comissão Eleitoral publicará a ata dos trabalhos realizados.

### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO**

À  
COMISSÃO ELEITORAL

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer inscrição no Processo de Consulta Eleitoral para \_\_\_\_\_, de acordo com as Normas elaboradas pela Comissão Eleitoral. Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara: 1) Conhecer o Edital publicado pela Diretoria da FMVZ, especificando os requisitos mínimos exigidos para a presente consulta eleitoral; 2). Conhecer as Normas desta Consulta Eleitoral aprovadas pelo Conselho da FMVZ. Assim sendo e estando ciente de todos os termos do Processo de Consulta Eleitoral, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos.

OBS.: Anexar plano de trabalho para cargos de coordenação.

Termo em que pede Deferimento.

Uberlândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Candidato: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

Profa. Simone Pedro da Silva  
Prof. Felipe Antunes Magalhães  
Igor Lopes Monteiro  
Bruno Dias de Paula  
Ana Caroline Alves Barbosa  
Natani Silva Reis

Uberlândia, 01 de novembro de 2024.